

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal n° 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.365, DE 09 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "Escola Municipal de Educação Infantil - SR. PAULO CASAGRANDE", o Próprio Municipal – Escola Infantil em construção, situada na Avenida Vitória Régia - Flor do Vale - Tremembé.

ARTIGO 2º - Na fachada principal do prédio deverá ser providenciada a colocação de uma placa com a seguinte denominação: "Escola Municipal de Educação Infantil — SR. PAULO CASAGRANDE".

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de maio de 2017.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de maio de 2017.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito